



# CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Serra, 18 de novembro de 2021.

**De:** Procuradoria Geral

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 7188/2021

Proposição: Projeto de Lei nº 361/2021

**Autoria:** PROF. RURDINEY

**Ementa:** Altera a Lei nº 5.374, de 21 de outubro de 2021.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Distribuir proposição ao Procurador para elaboração de parecer

**Ação realizada:** Parecer Emitido

**Descrição:**

**PROCESSO Nº 7188/2021**

**PROJETO DE LEI 361/2021**

**DESPACHO**

Analisando detidamente os autos, percebe-se um equívoco na autuação, de maneira que fora registrado como projeto, quando se trata de um Projeto de Lei. E o parecer da Douta Procuradoria desta Casa de Leis, também foi no sentido de um Projeto Indicativo.

Quando percebido o equívoco, primeiramente pelo gabinete da Excelentíssima Vereadora proponente, sob processo nº 7188/2021.

Considerando que a proposição é inconstitucional, a proponente através do Ofício nº 361/2021 do Gabinete do proponente solicita o arquivamento e não prosseguimento da tramitação, por força do Art. 141, § 1º, do regimento interno da Câmara Municipal da Serra, e,



Autenticar documento em <http://www.camaraserra.es.gov.br/spl/autenticidade>  
com o identificador 3100310033003000350032003A005400, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





## CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Considerando que uma nova atuação alteraria a data de protocolo, remuneraria o projeto de lei, colocando-o como posterior no sistema, e;

Considerando que a solicitação é do mesmo vereador proponente, não se vislumbra qualquer prejuízo no arquivamento da presente proposição, fato inclusive já exposto ao Excelentíssimo Vereador proponente.

Diante do exposto, opta-se por arquivamento deste processo.

Segue em anexo solicitação dentro dos autos deste processo.

Serra 18 de novembro de 2021

**Próxima Fase:** Conhecer Parecer Jurídico Preliminar

**CLEYVERSON CABRAL DE SOUZA**  
**Coordenador Legislativo**

